



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00325

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/09/12	Proposição Medida Provisória nº 579/2012			
Autor Deputado Arnaldo Jardim - PPS/SP	nº do prontuário 339			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4 (X) Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber os seguintes artigos:

"Art. ... O Poder Concedente poderá deixar de prorrogar concessões de distribuição de energia elétrica para promover reagrupamentos de áreas de concessão, conforme critérios de racionalidade operacional e econômica estabelecidos em regulamento.

Art. Concessionárias de distribuição de energia elétrica sujeitas a controle societário comum que, reunidas, atendam a critérios de racionalidade operacional e econômica, conforme regulamento, poderão solicitar o reagrupamento das áreas de concessão com a unificação do termo contratual.

Parágrafo único. Caso as distribuidoras referidas no **caput** tenham termos contratuais idênticos, poderão solicitar a prorrogação do prazo dos atuais contratos na forma do art. 8º desta Medida Provisória."

ag

Justificativa

Há, no País, distribuidoras com pequenas áreas de concessão que, se tivessem as áreas agrupadas, teriam significativos ganhos de produtividade em função da redução das respectivas estruturas administrativas, e melhoria da produtividade das áreas técnicas, viabilizando reduções de custos e melhorias nos resultados dessas concessionárias, com reflexos benéficos sobre as tarifas aplicáveis a seus consumidores.

Também, vislumbramos a possibilidade de agrupamento de áreas de concessão localizadas em áreas com populações pequenas e distribuídas de forma esparsa e, conseqüentemente, menos atrativas para a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, com áreas de concessão mais densamente habitadas e, portanto, mais atrativas.

Assim, nos moldes de estratégia que foi adotada com sucesso no setor de telefonia móvel, cremos que a possibilidade de agrupamento de concessões de distribuição que ora propomos atende aos interesses de acionistas e

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 18/09/2012, às 10h

Rodrigo Bedritschuk - Mat. 220842

MPV 579

simultaneamente ao interesse público, visto que possibilita ganhos de produtividade e agrega valores às empresas, ao mesmo tempo em que possibilita reduções de tarifas e melhorias técnicas na prestação do serviço público de energia elétrica em áreas de concessões com populações pequenas ou esparsamente distribuídas.

A proposta apresentada tem como impacto uma redução em cerca de 30% dos custos operacionais no atendimento a localidades atendidas pelas empresas pequenas (R\$ 200 milhões/ano). Isso representa impacto de 18% na Tarifa de Distribuição do Grupo B1-Residencial e 7% na Tarifa Final dessas áreas. Além disso, a aceitação da proposta vai proporcionar o fim dos custos decorrentes do subsídio na TUSD concedido às empresas pequenas e conferir maior racionalidade a regulação e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de setembro de 2012.

O. eloj

